

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE COEXPOSITORES PARA PARTICIPAÇÃO NO ESTANDE INSTITUCIONAL DO VIAJE PARANÁ NO EBS 2026.

O VIAJE PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de serviço social autônomo, no uso de suas atribuições institucionais e em conformidade com a Lei Estadual nº 21.355/2023, o Estatuto Social do Viaje Paraná, o Regulamento de Compras e Contratações do Viaje Paraná - RCCVP/Resolução nº 01/2024, e, subsidiariamente, os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), torna público o presente **Chamamento Público para Seleção de Coexpositores** interessados em participar do estande institucional do Viaje Paraná no **EBS – Evento Business Show 2026**, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a **seleção de coexpositores paranaenses** para participação no estande institucional do Viaje Paraná durante o **EBS – Evento Business Show 2026**, visando à promoção comercial de destinos, produtos e serviços turísticos do Estado do Paraná com aderência ao segmento **MICE – Meetings, Incentives, Conferences and Exhibitions**.

1.2. A participação dos selecionados ocorrerá em regime de coexposição institucional, sem geração de vínculo contratual remunerado entre o Viaje Paraná e os participantes selecionados.

1.3. O presente Chamamento Público **não importa contratação, não gera direito subjetivo à vaga, não implica repasse financeiro, não assegura exclusividade e não estabelece qualquer obrigação de aquisição de bens ou serviços** pelo Viaje Paraná.

2. DA FINALIDADE INSTITUCIONAL

2.1. O presente Chamamento Público atende à estratégia institucional do Viaje Paraná de promoção, marketing e apoio à comercialização de destinos, produtos e serviços turísticos paranaenses, especialmente no segmento de turismo de negócios e eventos.

2.2. A participação coletiva no estande institucional busca ampliar a visibilidade da oferta turística paranaense qualificada para o mercado MICE, fomentar networking, conexões comerciais e oportunidades de negócios.

3. DO EVENTO

3.1. O EBS – Evento Business Show 2026 será realizado nos dias **27 e 28 de maio de 2026**, no **Centro de Convenções Rebouças**, localizado na Avenida Rebouças, nº 600, São Paulo/SP.

3.2. O horário de funcionamento da feira, para fins deste Chamamento, será das **13h30 às 19h**, em ambos os dias.

3.3. Os coexpositores selecionados deverão manter disponibilidade operacional compatível com a escala de atendimento definida pelo Viaje Paraná para todo o período de funcionamento do estande.

4. DAS VAGAS E DA DISTRIBUIÇÃO

4.1. A capacidade funcional estimada do estande institucional será de até **06 (seis) coexpositores**, observada a organização operacional do espaço.

4.2. A distribuição preferencial das vagas observará a seguinte composição:

I – até **02 (duas) vagas** para **instituições públicas ou entidades públicas ligadas ao turismo**;

II – até **04 (quatro) vagas** para **empresas, entidades privadas ou organizações do setor turístico**.

4.3. Não havendo interessados habilitados em quantidade suficiente em uma das categorias previstas no item 4.2, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas para a outra categoria, mediante decisão motivada da Comissão de Seleção, preservado o interesse institucional do Viaje Paraná.

4.4. Profissionais da imprensa não serão contabilizados nas vagas de coexposição, devendo observar as regras próprias de credenciamento definidas pela organização oficial do evento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento:

I – empresas privadas sediadas no Estado do Paraná;

II – instituições públicas ligadas ao turismo paranaense;

III – Convention & Visitor Bureaux;

IV - Destinos turísticos organizados;

V - Espaços de eventos;

VI - Meios de hospedagem;

VII – Receptivos/DMCs;

VIII - organizadoras de eventos;

IX - Atrativos turísticos com estrutura para eventos: e

X - Demais agentes econômicos ou institucionais com atuação compatível com o segmento MICE;

5.2. Somente serão admitidos participantes que:

I – estejam sediados ou possuam operação estruturada no Estado do Paraná;

II – promovam, comercializem ou representem destinos, produtos ou serviços turísticos paranaenses;

III – apresentem aderência ao segmento MICE;

IV – observem integralmente as regras deste Chamamento.

5.3. É vedada a participação de interessado:

I – com inscrição incompleta;

II – com informações inverídicas, inconsistentes ou não comprováveis;

III – que não possua regularidade cadastral mínima compatível com sua atividade;

IV – que descumpra regras do presente Chamamento ou da organização do evento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário oficial disponibilizado no [sítio eletrônico do Viaje Paraná](#), no período de publicação deste Chamamento de 31 de março de 2026 até 10 de abril de 2026, às 23h59

6.2. Não serão aceitas inscrições por e-mail, mensagem instantânea, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso do formulário oficial.

6.3. A inscrição implicará a aceitação integral e irretratável das regras deste Chamamento.

6.4. O Viaje Paraná não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidade temporária do sistema, erro de preenchimento, envio incompleto, anexos corrompidos ou problemas de conexão que impeçam a finalização da inscrição no prazo fixado.

6.5 Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade técnica superveniente, o Viaje Paraná poderá atualizar o endereço eletrônico do formulário, mediante divulgação no sítio oficial, sem prejuízo da manutenção do prazo originalmente concedido ou de sua prorrogação, se necessário

6.6. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao presente Chamamento deverão ser encaminhados, até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do

prazo de inscrições, ao e-mail institucional indicado no sítio eletrônico oficial do Viaje Paraná, devendo conter identificação do interessado, fundamento do pedido e, se for o caso, documentação pertinente.

6.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Viaje Paraná, passando a integrar este Chamamento para todos os fins.

7. DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EXIGIDOS

7.1. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, no mínimo:

- I – identificação da empresa ou instituição;
- II – número de CNPJ;
- III – município sede;
- IV – região turística do Paraná representada;
- V – nome, cargo, telefone e e-mail institucional do responsável pela inscrição;
- VI – descrição do tipo de atuação turística;
- VII – número do CADASTUR, quando exigível para a atividade desenvolvida;
- VIII – comprovante do CADASTUR, quando aplicável, ou documento idôneo equivalente que comprove atuação compatível com o segmento MICE;
- IX – descrição objetiva do produto, serviço ou destino ofertado ao segmento MICE, em texto de até 1 (uma) página;
- X – indicação da capacidade operacional de atendimento no estande;
- XI – materiais comerciais ou promocionais, quando existentes;
- XII – declarações obrigatórias constantes do formulário.

7.2. O documento referido no inciso VIII do item 7.1 será exigido:

- I – como **CADASTUR válido**, quando a atividade exercida estiver sujeita a registro obrigatório;
- II – como **documento equivalente de comprovação de atuação compatível**, quando a atividade não exigir CADASTUR.

7.3. Poderão ser solicitados, em diligência, documentos complementares para saneamento formal, desde que isso não importe alteração substancial do conteúdo da inscrição nem favorecimento indevido.

8. DOS CUSTOS E DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

8.1. A participação no estande institucional do Viaje Paraná **não possui taxa de adesão e não implica contribuição financeira** ao Viaje Paraná.

8.2. Não haverá qualquer repasse financeiro entre o Viaje Paraná e os coexpositores selecionados.

8.3. Todas as despesas relacionadas à participação no evento serão de exclusiva responsabilidade dos coexpositores, inclusive, mas não se limitando a:

- I – passagens;
- II – hospedagem;
- III – alimentação;
- IV – deslocamentos;
- V – envio ou transporte de materiais promocionais;
- VI – equipamentos;
- VII – estacionamento;
- VIII – demais custos operacionais inerentes à participação.

9. DA COORDENAÇÃO DO ESTANDE E DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

9.1. Compete ao Viaje Paraná:

- I – coordenar o estande institucional;
- II – realizar a interlocução com a organização do evento;
- III – organizar a participação coletiva dos selecionados;
- IV – definir a distribuição dos espaços, balcões e escalas de atendimento;
- V – orientar os coexpositores quanto às regras operacionais e institucionais aplicáveis.

9.2. Cada coexpositor selecionado poderá contar com **até 02 (dois) representantes simultaneamente por dia** atuando no estande, sem prejuízo da indicação, no formulário, de equipe total disponível para revezamento.

9.3. As credenciais serão organizadas e distribuídas pelo Viaje Paraná, conforme disponibilidade e regras da organização do evento.

9.4. Os balcões de atendimento poderão ser compartilhados entre coexpositores, conforme:

- I – quantidade de selecionados;
- II – capacidade funcional do estande;
- III – conveniência operacional definida pelo Viaje Paraná.

9.5. Os balcões não serão plotados individualmente com a marca dos coexpositores.

9.6. Será permitida a utilização de **displays de mesa** ou materiais institucionais de pequeno porte, desde que:

- I – não comprometam a padronização visual do estande;
- II – não obstruam circulação ou visibilidade;
- III – não contrariem as regras da organização do evento;
- IV – observem as orientações da equipe do Viaje Paraná.

9.7. Fica vedada a utilização de banners, totens, estruturas de grande formato ou qualquer elemento que descaracterize o padrão institucional do estande, salvo autorização prévia e expressa do Viaje Paraná.

9.8. A participação dos coexpositores estará condicionada à disponibilidade efetiva de espaço, credenciais, regras operacionais, layout, cronograma e demais condições definidas pela organização oficial do evento, podendo o Viaje Paraná promover ajustes de distribuição, quantitativos, escalas e condições de uso do estande, sem que disso decorra direito a indenização, ressarcimento ou preferência.

9.9. Na hipótese de alteração, suspensão, adiamento, restrição operacional ou cancelamento do evento por ato da organização oficial, por caso fortuito, força maior ou determinação de autoridade competente, o Viaje Paraná poderá adequar, suspender ou cancelar total ou parcialmente a participação dos coexpositores, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou compensação.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A seleção será conduzida por **Comissão de Seleção** designada em ato interno do Viaje Paraná.

10.2. Compete à Comissão de Seleção:

- I – receber e analisar as inscrições;
- II – verificar o cumprimento dos requisitos eliminatórios;
- III – atribuir pontuação aos candidatos habilitados;
- IV – julgar eventuais recursos administrativos;
- V – elaborar ata e relatório final de seleção;
- VI – propor a homologação do resultado.

10.3. Todas as decisões da Comissão deverão ser motivadas e registradas no respectivo processo administrativo.

10.4. A Comissão de Seleção utilizará ficha ou mapa de avaliação padronizado, com registro individualizado da análise dos critérios eliminatórios e

classificatórios, assegurada a motivação do resultado e a rastreabilidade da seleção no processo administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Caso o número de inscrições aptas **não ultrapasse a capacidade funcional do estande**, os interessados que preencherem os requisitos mínimos poderão ser selecionados diretamente, mediante análise de habilitação.

11.2. Caso o número de inscrições aptas **ultrapasse a capacidade funcional do estande**, será realizada seleção técnica com base em **critérios eliminatórios e classificatórios**, nos termos deste item.

11.3. Critérios eliminatórios

Serão desclassificados os interessados que:

- I – não apresentarem inscrição completa no formulário oficial;
- II – não comprovarem CNPJ ativo com atividade compatível;
- III – não apresentarem comprovação de CADASTUR, quando exigível, ou documento equivalente idôneo, quando cabível;
- IV – não descreverem produto, serviço ou destino turístico paranaense aderente ao segmento MICE;
- V – não assumirem compromisso de cumprimento da escala de atendimento;
- VI – declararem indisponibilidade para participação nos dias e horários do evento;
- VII – apresentarem informações falsas, contraditórias ou materialmente inconsistentes.

11.4. Critérios classificatórios

As inscrições habilitadas serão avaliadas em até **100 (cem) pontos**, observada a seguinte matriz:

I – Alinhamento estratégico com o segmento MICE: até 30 pontos

- a) aderência objetiva da oferta ao segmento MICE: até 10 pontos;
- b) consistência da infraestrutura ou solução apresentada: até 10 pontos;
- c) pertinência da participação para os objetivos promocionais do Viaje Paraná: até 10 pontos.

II – Potencial de geração de negócios: até 18 pontos

- a) carteira ativa de clientes corporativos: até 6 pontos;
- b) participação recente em feiras, rodadas ou eventos do segmento: até 6 pontos;

c) estimativa fundamentada de reuniões e oportunidades comerciais na EBS: até 6 pontos.

III – Qualidade e clareza da oferta comercial: até 14 pontos

- a) objetividade e clareza da apresentação institucional: até 7 pontos;
- b) existência de materiais comerciais estruturados, físicos ou digitais: até 7 pontos.

IV – Experiência comprovada no segmento MICE: até 12 pontos

- a) tempo de atuação no segmento: até 6 pontos;
- b) comprovação de clientes, eventos ou cases relevantes: até 6 pontos.

V – Capacidade operacional no estande: até 8 pontos

- a) disponibilidade de equipe para cobertura dos turnos: até 4 pontos;
- b) capacidade de atendimento, inclusive em idiomas, quando aplicável: até 4 pontos.

VI – Inovação ou diferencial competitivo: até 6 pontos

- a) soluções inovadoras, acessibilidade, sustentabilidade ou experiências diferenciadas: até 6 pontos.

VII – Diversidade geográfica da oferta turística: até 12 pontos

- a) contribuição para ampliar a representação territorial da oferta turística do Paraná: até 12 pontos.

11.5. Para classificação, o interessado deverá obter **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos**.

11.6. A pontuação não gera direito adquirido à vaga, cabendo ao Viaje Paraná compatibilizar o resultado com a capacidade funcional do estande, o interesse institucional e a composição equilibrada da representação turística do Estado.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no critério **Alinhamento estratégico com o segmento MICE**;
- II – maior pontuação no critério **Potencial de geração de negócios**;
- III – maior pontuação no critério **Experiência comprovada no segmento MICE**;
- IV – maior contribuição para a **diversidade geográfica da oferta turística paranaense**;

V – maior capacidade de atendimento operacional e linguístico;

VI – persistindo o empate, sorteio em ato registrado em ata.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Os interessados classificados além do número de vagas comporão **cadastro de reserva**, observada a ordem final de classificação.

13.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado em caso de:

I – desistência;

II – não confirmação da participação;

III – perda superveniente de requisito;

IV – cancelamento da vaga por descumprimento das regras deste Chamamento.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

14.1. O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico oficial do Viaje Paraná, **até 17 de abril de 2026**, contendo, quando houver seleção técnica, a relação dos habilitados, desclassificados, classificados e integrantes do cadastro de reserva.

14.2. Da divulgação do resultado preliminar caberá recurso administrativo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação.

14.3. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do e-mail eventos@viajeparana.org.br, com identificação do recorrente e exposição objetiva das razões recursais, sendo vedada a juntada de documentos novos destinados a substituir requisito essencial ausente na inscrição original.

14.4. O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão de Seleção, com registro motivado em ata.

14.5. O resultado final, após apreciação dos recursos, será homologado e divulgado no sítio eletrônico oficial do Viaje Paraná.

14.6. A ausência de interposição de recurso no prazo estabelecido implicará preclusão administrativa.

15. DA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

15.1. Os selecionados deverão confirmar formalmente sua participação no prazo e canal indicados na publicação do resultado final.

15.2. O não envio da confirmação no prazo estipulado implicará renúncia tácita à vaga, autorizando a convocação imediata do próximo classificado do cadastro de reserva.

15.3. A confirmação da participação importará adesão formal às regras deste Chamamento, podendo o Viaje Paraná exigir, como condição para liberação da vaga e credenciamento final, a assinatura de Termo de Compromisso ou instrumento equivalente contendo obrigações operacionais, regras de uso do estande, conduta institucional, uso de marca e responsabilidade pelas despesas próprias.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS COEXPOSITORES SELECIONADOS

16.1. Constituem obrigações dos coexpositores selecionados:

- I – cumprir integralmente as regras deste Chamamento;
- II – comparecer nos dias e horários estabelecidos;
- III – observar a escala de atendimento definida pelo Viaje Paraná;
- IV – manter conduta compatível com o ambiente institucional do evento;
- V – utilizar somente materiais permitidos e em conformidade com as orientações do Viaje Paraná;
- VI – não ceder, transferir ou compartilhar indevidamente credenciais;
- VII – não sublocar espaço, balcão ou estrutura;
- VIII – responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas;
- IX – respeitar as regras da organização do evento;
- X – preservar a imagem institucional do Viaje Paraná e do turismo do Estado do Paraná.
- XI – assinar, quando solicitado, Termo de Compromisso, Termo de Adesão ou documento equivalente para fins de formalização operacional da participação.
- XII – manter, até a realização do evento, as condições declaradas na inscrição e comunicar imediatamente ao Viaje Paraná qualquer fato superveniente que comprometa sua participação.

16.2. Os coexpositores deverão observar eventual manual de marca, orientações visuais e instruções operacionais emitidas pelo Viaje Paraná.

17. DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado aos coexpositores:

- I – promover atividade estranha ao objeto deste Chamamento;
- II – instalar estruturas de grande porte sem autorização;

- III – praticar atos que prejudiquem a organização, a segurança ou a identidade visual do estande;
- IV – utilizar a marca do Viaje Paraná de forma dissociada da finalidade institucional do evento;
- V – transferir vaga, credencial ou espaço a terceiros;
- VI – divulgar informação falsa ou utilizar indevidamente dados de outros participantes ou visitantes.
- VII – ceder, emprestar, negociar ou transferir, a qualquer título, a vaga, a credencial, o balcão de atendimento ou a posição institucional obtida no âmbito deste Chamamento.

18. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

18.1. O Viaje Paraná poderá cancelar a participação do selecionado, a qualquer tempo, mediante decisão motivada, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das regras deste Chamamento;
- II – perda de requisito de participação;
- III – não confirmação da participação no prazo;
- IV – ausência injustificada ou descumprimento da escala;
- V – uso indevido da marca institucional ou das credenciais;
- VI – comportamento incompatível com a finalidade institucional do evento;
- VII – constatação de informação falsa ou documento inidôneo.

18.2. Na hipótese de cancelamento, poderá ser convocado o próximo classificado do cadastro de reserva.

19. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Os dados pessoais fornecidos no âmbito deste Chamamento serão tratados pelo Viaje Paraná, na qualidade de controlador, para as finalidades de:

- I – processamento da inscrição;
- II – análise documental e seleção;
- III – comunicação com os inscritos;
- IV – organização operacional da participação no evento;
- V – formação e instrução do processo administrativo correspondente;
- VI – cumprimento de obrigações legais, regulatórias, de transparência e de controle.

19.2. Os dados poderão ser compartilhados, quando necessário, com áreas internas do Viaje Paraná, órgãos de controle, sistemas oficiais, fornecedores de

tecnologia utilizados no formulário e, estritamente no que couber, com a organização do evento, sempre observados os princípios da necessidade, adequação e segurança.

19.3. O titular declara ciência de que o tratamento de seus dados pessoais ocorrerá nos termos da legislação aplicável e das políticas institucionais do Viaje Paraná.

19.4. O canal institucional para exercício de direitos do titular, esclarecimentos sobre privacidade e demais solicitações relacionadas à proteção de dados é o seguinte:

E-mail do Encarregado (LGPD): gabinete@viajeparana.org.br

Endereço postal: Al. Julia da Costa, 64 — Bairro São Francisco — Curitiba/PR — CEP 80.040-070

Política de Privacidade / LGPD: <https://www.viajeparana.com/Politica-LGPD>

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Viaje Paraná poderá, por decisão motivada:

I – prorrogar prazos;

II – promover diligências;

III – sanar erros materiais;

IV – revogar ou anular, total ou parcialmente, o presente Chamamento, por razões de interesse institucional ou ilegalidade, sem que disso decorra direito a indenização.

20.2. A eventual seleção do coexpositor não afasta o dever de observância das normas internas do Viaje Paraná, das regras do evento, da legislação aplicável e das orientações operacionais emitidas pela equipe responsável.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e submetidos, quando necessário, à autoridade competente do Viaje Paraná.

20.4. O presente Chamamento entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico oficial do Viaje Paraná.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Irapuan Cortes Santos
Diretor Presidente

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SEÇÃO 2 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

SEÇÃO 3 – IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

1. Razão social / nome da instituição
2. CNPJ
3. Município sede
4. Região turística do Paraná representada
5. Nome do responsável pela inscrição
6. Cargo do responsável
7. Telefone / WhatsApp
8. E-mail institucional

SEÇÃO 4 – INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DA EMPRESA

9. Tipo de atuação no turismo
10. Possui CADASTUR válido?
11. Número do CADASTUR, se aplicável
12. Anexar comprovante do CADASTUR ou documento equivalente de comprovação de atuação compatível com o segmento MICE

SEÇÃO 5 – OFERTA DE PRODUTOS MICE

13. Descreva, em até 1 página, o produto, serviço ou destino turístico ofertado ao segmento MICE
14. Anexar apresentação institucional, portfólio, catálogo, mídia kit ou documento complementar

SEÇÃO 6 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO COM O SEGMENTO M.I.C.E.

15. Quais tipos de eventos atende?
16. Possui estrutura dedicada ao mercado MICE?
17. Descreva brevemente a infraestrutura disponível para atendimento de eventos MICE

SEÇÃO 7 – POTENCIAL DE GERAÇÃO DE NEGÓCIOS

18. Possui carteira ativa de clientes corporativos?

19. Faixa aproximada de clientes corporativos ativos
20. Participou de feiras ou eventos MICE nos últimos 2 anos?
21. Se sim, quais?
22. Estimativa de reuniões de negócios durante a EBS

SEÇÃO 8 – QUALIDADE DA OFERTA COMERCIAL

23. Possui materiais comerciais estruturados para o mercado MICE?
24. Anexar materiais comerciais

SEÇÃO 9 – EXPERIÊNCIA NO SEGMENTO M.I.C.E

25. Há quantos anos atua no segmento MICE ou eventos corporativos?
26. Informe até 3 eventos, clientes ou cases relevantes

SEÇÃO 10 – CAPACIDADE OPERACIONAL

27. Quantos representantes da empresa estarão disponíveis para atuar no estande?
28. Idiomas disponíveis para atendimento
29. Declara compromisso de cumprir integralmente a escala definida pelo Viaje Paraná?

SEÇÃO 11 – INOVAÇÃO E DIFERENCIAIS

30. Informe eventual diferencial competitivo relevante para o mercado MICE

SEÇÃO 12 – MATERIAIS PROMOCIONAIS

31. Possui materiais promocionais do destino, produto ou serviço turístico do Paraná?
32. Quais materiais pretende levar?

SEÇÃO 13 – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

33. Declaro que minha empresa está sediada no Estado do Paraná.
34. Declaro que promovo, comercializo ou represento destinos, produtos ou serviços turísticos paranaenses
35. Declaro estar ciente de que a inscrição não garante vaga no estande
36. Declaro estar ciente de que todas as despesas de participação correrão por minha conta
37. Declaro que as informações prestadas são verdadeiras
38. Declaro ciência e concordância com as regras do Chamamento Público

39. Declaro ciência do tratamento de dados pessoais nos termos da LGPD e das políticas institucionais do Viaje Paraná.

40. Declaro estar ciente de que, se selecionado, poderei ser convocado a assinar Termo de Compromisso, Termo de Adesão ou documento equivalente para formalização operacional da participação no estande institucional do Viaje Paraná.

41. Declaro estar ciente de que a participação no evento está sujeita às regras da organização oficial, à disponibilidade de espaço e credenciais, bem como a alterações operacionais, suspensão ou cancelamento do evento, sem direito a indenização ou ressarcimento pelo Viaje Paraná.